

EDITAL SELEÇÃO ALUNO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
DE ALUNOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)**

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2021

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Pitágoras UNOPAR no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital que, de **28 de abril a 30 de junho de 2021**, estão abertas as inscrições para o cadastro de reserva de alunos para atuação no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP).

1 OBJETIVOS

- 1.1** O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 1.2** São objetivos do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:
 - I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
 - II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
 - IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 2.1** Participam do processo seletivo alunos de graduação dos cursos de Educação Física e Pedagogia, conforme proposta Institucional apresentada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 2.2** O valor da bolsa, quando atribuída, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por, no máximo 14 meses.
- 2.3** O pagamento das bolsas, quando atribuída, será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 2.4** Os alunos desenvolverão atividades em escolas campos, públicas de Educação Básica, em acordo com a definição proposta para cada curso no projeto aprovado pela CAPES.
- 2.5** Será necessária a disponibilidade de pelo menos 25 horas mensais a serem utilizadas em atividades na escola campo e em atividades remotas distribuídas durante a semana.
- 2.6** A emissão dos certificados e recebimento de bolsas, se concedida, estão atreladas à frequência nas atividades a ser apurada pelo Docente Orientador (docente orientador do subprojeto da IES) e pelo docente preceptor (professor de Educação Básica que acompanhará o aluno na escola campo presencialmente e remotamente).

- 2.7** O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA está voltado ao aluno da Universidade Pitágoras Unopar, modalidade **presencial e EAD**, com matrícula ativa em curso de licenciatura e que tenha cursado o mínimo de 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período.
- 2.8** As vagas serão preenchidas de acordo com a demanda, na seguinte ordem:
- a) Lista de espera dos candidatos aprovados no presente edital, de acordo com ordem de classificação;
 - b) Em caso de empate será levado em consideração o desempenho do candidato nas disciplinas já cursadas no curso de graduação, ter participado em projetos institucionais de iniciação à docência e de iniciação científica.
- 2.9** Os alunos classificados, mas não contemplados com bolsas, serão considerados voluntários e poderão recebê-las, quando houver disponibilidade.
- 2.10** São requisitos mínimos para a classificação:
- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura, Educação Física ou Pedagogia da Universidade Pitágoras Unopar, modalidade presencial ou EAD;
 - II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
 - IV. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
 - V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico [http://eb.capes.gov.br.](http://eb.capes.gov.br;);
 - VI. No caso de atribuição de bolsa, firmar termo de compromisso com a Capes.
- 2.11** O aluno classificado que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, desde que **não possua vínculo empregatício com a Unopar ou com a escola** na qual desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 2.12** O aluno não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, **em qualquer subprojeto ou edição do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**
- 2.13** É vedado aos participantes do projeto:
- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa;
 - II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
 - IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (não se aplica ao PROUNI); e
 - V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 2.14** Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:
- I. Recebimento indevido de valores;

- II. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria relativa ao RP; e
- III. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1 Os alunos interessados em participar do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, deverão inscrever-se para o presente edital de seleção no formulário <https://forms.gle/Ykk5EmCZ6VnrwekA6> anexando os seguintes documentos:
 - a) Histórico escolar das notas e frequência constando todas as notas das disciplinas cursadas na graduação; e
 - b) Primeira página do Currículo na Plataforma Capes/Freire.
- 3.2 A inscrição ocorrerá no período de **28 de abril a 30 de junho**, sendo o resultado final publicado no dia **12 de julho de 2021**.
- 3.3 Serão critérios de desempate: a) a média das notas e b) ter indicativo de aprovação na maioria das disciplinas matriculadas, comprovados no histórico escolar.
- 3.4 Os resultados serão publicados no site <https://www.pgsskroton.com.br/portal/unopar/noticias-unopar/>
- 3.5 Havendo vagas, para bolsistas ou voluntários, serão preenchidas seguindo a ordem de classificação.
- 3.6 No caso de não preenchimento das vagas, será aberto edital para seleção e preenchimento da vaga.

4 RESULTADO

- 4.1 A divulgação dos resultados estará disponível no site <https://www.pgsskroton.com.br/portal/unopar/noticias-unopar/>

5 CANCELAMENTO DE BOLSA

- 5.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
 - I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 dias;
 - II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria relativa ao RP;
 - III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
 - V. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
 - VI. Encerramento do subprojeto ou projeto;
 - VII. Término do prazo máximo de concessão; e
 - VIII. A pedido do bolsista.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação juntamente com a Equipe Institucional do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

Londrina, 28 de abril de 2021.



Samira Fayes Kfour da Silva
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Pitágoras Unopar – PR